

DECRETO Nº 387/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: declara rescindido por justa causa o Contrato nº183/2012, Concorrência nº 009/2012, aplica multa contratual a DAGNES REGIA

DE SOUZA ZONTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que DAGNES REGIA DE SOUZA ZONTA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Major Raul S. Matos, 479, Centro, Guaíra - PR, portadora do CPF nº 849.568.369-53, inscrita no RG nº 5.621.134-9 SSP-PR, não cumpriu o contrato de compra e venda nº 183/2012, da Concorrência nº 009/2012;

CONSIDERANDO o descumprimento da Cláusula Terceira do Contrato nº 183/2012 da Concorrência nº 009/2012, a qual determina que o não pagamento no prazo fixado importará na desistência do licitante vencedor;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato nº 183/2012 da Concorrência nº 009/2012, a qual determina que o descumprimento do contrato, por parte do PROMITENTE COMPRADOR, bem como o atraso no pagamento, dará lugar a rescisão contratual independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO o memorando sob o nº 2013004123,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido por justa causa o Contrato nº 183/2012, da Concorrência nº 009/2012, que tem por objeto a compra e a venda dos seguintes Imóveis:

I - LOTE URBANO nº 08, da **Quadra nº 04**, com área de 349,567 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Guaíra PR., à Rua Alfredo Bulkard, LOTEAMENTO FUTURA, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.978 do CRI desta cidade, sem benfeitorias;

II - LOTE URBANO nº 09, da **Quadra nº 04**, com área de 373,53 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Guaíra PR., à Rua Jerônimo Beffa, LOTEAMENTO FUTURA, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.979 do CRI desta cidade, sem benfeitorias;

Art. 2º Fica imposta a multa contratual no valor de R\$ 4.484.74 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)



Estado do Paraná

MUNICIPIO DE GUAÍRA

referente ao LOTE URBANO nº 09, da Quadra nº 04 e R\$ 4.265,48 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente ao LOTE URBANO nº 08, da Quadra nº 04, correspondente a 5% do valor da proposta, conforme previsto na Clausula Terceira do Contrato, ficando aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnação;

Parágrafo único. Apresentada a impugnação, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 207/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Ulma- Wel

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.261 de 30.12.2014 – página 23 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 230 de 29.12.2014 – ano 04